

Política de Compliance de Integridade

Criada em 2023, aprovado pelo
Conselho de Administração em
23/02/2024, revisada em 07/03/2025

POLÍTICA DE COMPLIANCE DE INTEGRIDADE		Código NR-FNB022
		Versão: 02
Aprovado em: 07/03/2025	Última atualização: 28/01/2025	Aprovado por: CADM

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é apontar as diretrizes de compliance de integridade, visando estabelecer os princípios que norteiam e conscientizam todos os envolvidos, no desempenho das suas funções, para que as atividades sejam praticadas com ética.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política abrange todos os atos praticados por conselheiros, diretores, líderes, colaboradores e demais parceiros que atuam direta ou indiretamente nas unidades da Fundação Arthur Bernardes (Centro de Serviços Compartilhados, Laticínio Escola, Projetos e Supermercado Escola).

3. PRINCÍPIOS

Esta política tem como princípios:

- Não tolerar e não permitir qualquer tipo de ato relacionado com corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e cartel, e outros atos antiéticos;
- Cumprir com as obrigações de compliance de integridade;
- Cumprir com os requisitos das normas ABNT NBR ISO 37301 e ABNT NBR ISO 37001 nas suas versões atualizadas, bem como exercitar a melhoria contínua sobre estes requisitos;
- Não aceitar e não realizar qualquer oportunidade de negócios que conflite com os valores éticos e que sejam conflitantes com obrigações de compliance de integridade da Fundação;
- Agir sempre de forma ética nas relações com clientes, fornecedores, sociedade, agentes públicos e demais partes interessadas, sendo que em todas as relações, embasamo-nos em princípios da ética e da transparência conduzidos e reforçados por nossa conduta, valorizando e respeitando todas as diversidades;
- Ter a plena consciência de que a ação ética será um dos fatores fundamentais para a perenidade da fundação, protegendo-a de mídias negativas;
- Estabelecer e manter uma cultura de compliance de integridade permeando todos os níveis da nossa Fundação.

POLÍTICA DE COMPLIANCE DE INTEGRIDADE		Código NR-FNB022
		Versão: 02
Aprovado em: 07/03/2025	Última atualização: 28/01/2025	Aprovado por: CADM

4. COMPLIANCE OFFICER

O compliance officer (função compliance) na figura do Superintendente, tem independência para tratar assuntos relacionados ao Sistema de Gestão de Compliance de Integridade e Antissuborno, e reporte para a Diretoria Executiva e para o Conselho de Administração.

5. PENALIDADES

Os conselheiros, diretores, líderes, colaboradores e demais parceiros que atuam direta ou indiretamente nas unidades de negócio da Fundação não deverão praticar ato que esteja em desacordo com o disposto nesta Política.

Qualquer ato contrário ao disposto nesta Política deverá ser reportado através do Canal de Ouvidoria, para adoção das medidas cabíveis.

Quem descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética e Conduta e no Regimento Interno.

6. CANAL DE OUVIDORIA

Em caso de conhecimento ou suspeita de práticas não íntegras, os envolvidos têm o compromisso de informar tal situação através do Canal de Ouvidoria, sendo que nenhuma retaliação ou sanções serão toleradas contra os denunciante que fizerem registros de boa-fé ou com uma razoável convicção na confiança, sem medo de represália. É essencial que caso qualquer colaborador tenha ciência de atos de descumprimento das orientações desta Política, os relate para o Canal de Ouvidoria.

O Canal de Denúncia é operado por uma empresa especializada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos.

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES
WWW.FUNARBE.ORG.BR

Av. Peter Henry Rolfs, s/nº - Campus
Universitário - Edifício Sede da Funarbe
Viçosa/MG

 /company/fundacao-arthur-bernardes

 /Funarbe

 /ouvidoria.funarbe.org.br